

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 27 | Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2024.

**Marcelo Delaroli**

Prefeito

**Lourival Casula Filho**

Vice-Prefeito

**Diogo Cabral de Andrade**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**

Procurador-Geral do Município

**Nelson Pitta de Castro Netto**

Controlador-Geral do Município

**Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva**

Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigão**

Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Celso Almeida Netto**

Secretário Municipal de Administração

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**

Secretário Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**

Secretário Municipal de Educação

**Roberto Mattos da Costa**

Secretário Municipal de Cultura

**Marcos Antônio Oliveira de Araújo**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Marcelo Viviani Gonçalves**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudnei Dias de Oliveira**

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Sheila Nazareth Rodrigues**

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Fabio Santos da Silva**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Jhonatan Ferrarez de Barros**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Uilton Afonso Viana Filho**

Secretário Municipal de Obras

**Renato Garcia da Silva**

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Marcelo de Souza Leite**

Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo de Souza Leite**

Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**

Secretário Municipal de Agricultura

**José Carlos Almeida de Araujo**

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Sperling dos Santos**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Victor da Silva Aguiar**

Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Carlos Henrique Cardoso da Paixão**

Ouvidor-Geral Municipal

**Sandro dos Santos Ronchetti**

Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

### Portaria:

PT n.º289/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024, a Portaria nº 329/23 que Designou VANESSA DOS SANTOS BATISTA DE ANDRADE, Matrícula : 29453, Cargo: Diretora GERAL de Estabelecimento Escolar, CEMEI Dr. SAMUEL DA SILVA GARCIA, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º290/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Designar a partir de 01/02/2024, BRUNA BILLO RODRIGUES, Matrícula : 28852, Cargo: Diretora GERAL de Estabelecimento Escolar, CEMEI Dr. SAMUEL DA SILVA GRACIA, Classificação : I, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º291/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Designar a partir de 02/02/2024, RAFAEL WENDERROSCHI, Matrícula : 8144, Cargo: Diretora ADJUNTO de Estabelecimento Escolar, E. M. ROMEU SIMÕES DA FONSECA, Classificação : II, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º292/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2024, WALLACE DA COSTA XIMENES, CPF: XXX-XXX-897-95, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º293/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2024, WALKER GONZALEZ ENGEL, CPF: XXX-XXX-277-58, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º294/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de

1/2/2024, NATHAN DA MATTA OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-587-70, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º295/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2024, AILTON SOARES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-767-38, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º296/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2024, GUILHERME CORREA AMARO, CPF: XXX-XXX-977-04, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º297/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2024, PETHERSON MARIANO OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-137-83, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º298/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2024, LOUISE CRISTINE MOREIRA DE ANDRADE, CPF: XXX-XXX-187-80, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º299/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2024, NEILSON CORREA LEAL, CPF: XXX-XXX-417-56, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º300/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2024, ERENILDO NERI DE JESUS, CPF: XXX-XXX-577-15, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal



PT n.º301/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2024, ALTAIR CHAVES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-277-00, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II, Símbolo AE-II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

**SECRETARIAS****Resolução:****Resolução nº 001 de 05 fevereiro de 2024.**

O Secretário Municipal de Trabalho e Renda, no uso de suas atribuições legais, e após verificação de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº295/2023, resolve:

Artigo 1º – Designar os servidores, para compor a equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda:  
- Euzineia Pereira da Silva – matrícula 28836  
- Viviane Pereira da Silva – matrícula 47891  
- Lavinia Ramalho dias da Mata – matrícula 49095

Artigo 2º - Cabe os servidores designar, no exercício de suas funções, participar dos estudos voltados ao planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 298/2023, e demais normas pertinentes.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Eudinei Dias de Oliveira - Secretário Municipal de Trabalho e Renda - Matrícula nº 51.443

**Resolução FMS Nº 15/2024****Ato de designação do fiscal**

O Presidente Municipal do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Claudio Pinto Vicente, ocupante de cargo público, matrícula nº.7734, CPF nº xxxxxx.987-56, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo Administrativo nº 3217/2019, Contrato FMS nº 15/2019, relativo a locação do imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Eunice Pereira Alvarez, ocupante de cargo público, mat. nº 10544, CPF nº xxxxxxx.217-85, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 17 de janeiro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula nº 51787

**Resolução FMS Nº 016/2024****Ato de designação do fiscal**

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº xxxxxx.167-93 e TIAGO LACERDA DE ARAÚJO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.172, CPF nº xxxxxx.797-10 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 1203/2021, relativo ao Contrato Administrativo de Comodato de 13 salas comerciais no Edifício Helix, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor LUCAS LINHARES DE ABREU, ocupante de cargo público, mat. nº 49.432, CPF nº xxxxxx.951-63, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 17 de janeiro de 2024. Hélio J. J. Mataruna Presidente do FMS Matrícula 51.787

**Resolução SEMED nº 007 de janeiro de 2024**

Considerando os termos do Art. 8º do Decreto 295/2023 e Lei 14.133/21;

Considerando a necessidade de designação formal da Equipe de planejamento da contratação.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe de Planejamento da Contratação para atuar no processo 223/2024.

Art. 2º – Fica designada EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO integrada pelos servidores abaixo relacionados, competindo-lhes a formação, condução e instrução dos procedimentos do Processo Administrativo 223/2024:

| Nome                        | Matrícula |
|-----------------------------|-----------|
| Vanilson Gomes De Souza     | 48.096    |
| Moacyr Oliveira De Medeiros | 47.940    |
| Lucas Teles Carrera         | 50.073    |

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente dada a ciência aos servidores designados. Itaboraí, 05 de Fevereiro de 2024. Maurício Rodrigues De Souza - Secretário Municipal de Educação - Mat. 44719

**Contrato:**

**Contrato FMS N.º 014/2024.** Processo Administrativo n.º 2357/2020. Pregão Eletrônico nº 088/23-FMS. Vigência – Início: 25/01/2024 – Término: 24/01/2025. Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Contratado: RAM Marques Comércio De Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 03.749.855/0001-08. Termo de Contrato Celebrado entre o município de itaboraí, através do

Fundo municipal de saúde, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA como contratante, e RAM Marques Comércio de Produtos Médicos Ltda, neste ato representada por sua sócia gerente, Sra. Gabriella Carelli Barbosa Gonçalves como contratada, tendo por objeto a “aquisição de equipamentos para a unidade de atendimento médico de Emergência Verdis Pacheco Pinto - AME”. Legislação Aplicável - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente instrumento, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 22, de 25/03/2009, pela Lei Complementar nº 088 de 16/12/2009 pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 e pela Lei 4320/64. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento. Objeto - O objeto do presente Contrato é a “aquisição de equipamentos para a unidade de atendimento médico de Emergência Verdis Pacheco Pinto - AME”, listados em anexo, consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. Parágrafo Único – Os equipamentos e materiais deverão ser realizadas com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PE 088/23-FMS, na Proposta de Preços da Contratada e no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Prazo de vigência – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 25 de janeiro de 2024. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS / RAM Marques Comércio De Produtos Médicos Ltda - Gabriella Carelli Barbosa Gonçalves

**Contrato FMS N.º 017/2024.** Processo Administrativo n.º 0478/2023. Pregão Eletrônico nº 117/2023-FMS. Vigência – Início: 26/01/2024 – Término: 23/07/2024. Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Contratado: RAG Comércio E Serviços Ltda. CNPJ: 19.738.413/0001-04. Termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, através do Fundo Municipal de Saúde neste ato representado por seu Presidente, o Sra. Analice Paulo Rangel Ferreira como contratante, e Rag Comércio e Serviços Ltda, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Leonardo Augusto Guimarães Rodrigues como contratada, para a “aquisição de kit, composto de uniformes e equipamentos, para serem utilizados no curso técnico para uso individual do acs (agente comunitário de saúde) e ace (agente de combate de endemias)”. Legislação Aplicável - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente instrumento, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 22, de 25/03/2009, pela Lei Complementar nº 088 de 16/12/2009 pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 e pela Lei Federal 4.320/64. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas





constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento. Objeto - O presente Contrato destina-se a "aquisição de kit, composto de uniformes e equipamentos, para serem utilizados no curso técnico para uso individual do acs (agente comunitário de saúde) e ACE (Agente De Combate De Endemias)", de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste, e com a proposta da Contratada, vencedora do certame. Parágrafo Único - Os materiais serão entregues com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PE 117/23- FMS, na Proposta de Preço - Anexo n.º I e no Termo de Referência - Anexo n.º II, bem como em detalhes e informações fornecidas pela Contratante. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Prazo de vigência - Este contrato terá duração de 06 (seis) meses e terá vigência a partir da data de sua assinatura. Itaboraí, 26 de janeiro de 2024. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS / RAG Comércio E Serviços Ltda -

Leonardo Augusto Guimarães Rodrigues

**Termo Aditivo:**

**1º termo aditivo ao contrato FMS Nº 008/2023.** Referente ao Processo Administrativo nº 1731/2021. Pregão Presencial SRP nº 008/2022-PMI. Vigência - Início 27/01/2024 - Término 26/01/2025. Valor: R\$ 1.276.200,00 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil e duzentos reais). Contratado: Ban Car Iguaçu Veículos Ltda. CNPJ: 00.082.648/0001-54. 1º Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o Município De Itaboraí através do Fundo Municipal de Saúde na pessoa da sua Presidente, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Analice Paulo Rangel Ferreira como contratante e Ban Car Iguaçu Veículos Ltda representada pelo senhor Luiz Carlos De Moraes, na qualidade de sócio como Contratada. DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 27/01/2024 e término previsto para 26/01/2025 com expres-

sa concordância da contratada. Parágrafo Primeiro: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo de Prazo poderá ser rescindido a qualquer momento pela SMS, mediante notificação à outra parte, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa, considerando que na vigência do presente termo a administração municipal já tenha selecionado, através de licitação pública, fornecedor para execução do objeto licitado. DO VALOR: O valor do Contrato FMS nº 008/2023 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 1.276.200,00 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil e duzentos reais) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 08.002.001 - 10.301.0032.2.152 e Elemento de Despesa n.º 33.90.39.58.00, da Secretaria Municipal de Saúde. Itaboraí, 27 de janeiro de 2024. Município de Itaboraí - Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS / Ban Car Iguaçu Veículos Ltda - Luiz Carlos De Moraes

# NO COMBATE À DENGUE, NINGUÉM PODE FICAR PARADO. MUITO MENOS A ÁGUA.



**Coloque areia  
no prato dos  
vasos de planta**



**Remova folhas,  
galhos e tudo  
que possa impedir  
a água de escoar  
pelas calhas**



**Não deixe  
a água da chuva  
acumular sobre  
a laje**



**Mantenha  
a lixeira e a caixa  
d'água sempre  
bem fechadas**



**Entregue seus  
pneus velhos  
ao serviço de  
limpeza urbana**



**Jogue no lixo  
todo objeto  
que possa  
acumular água**



**Mantenha bem  
tampados tonéis  
e barris d'água**



**Lave por dentro,  
com escova  
e sabão, os  
utensílios usados  
para guardar água**

## COMBATER A DENGUE É UM DEVER DE TODOS.


**Termo de Rescisão Contratual:**

Termos de Rescisões Contratuais unilaterais SEMED por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e os servidores abaixo elencados, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

| matrícula | n° de contrato | Nome                                           | Cargo                                    | data da rescisão |
|-----------|----------------|------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|
| 49851     | 680/2022       | Alessandra Maricio Da Costa                    | Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano | 01/02/2024       |
| 48821     | 390/2021       | Flavia Cordeiro Couto                          | Professor De Ciencias                    | 04/11/2023       |
| 51146     | 071.2/2022     | Valesca Goulart Silva De Souza                 | Professor De Lingua Portuguesa           | 01/02/2024       |
| 50086     | 844/2022       | Adriana Pinheiro De Carvalho De Paula          | Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano | 01/02/2024       |
| 51080     | 012.2/2022     | Juliana Pierre Correa                          | Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano | 01/02/2024       |
| 49368     | 299/2022       | Joice Magali De Lucena Pereira                 | Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano | 01/02/2024       |
| 49217     | 067/2022       | Veronica De Castro Melo                        | Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano | 01/02/2024       |
| 50677     | 1101/2022      | Glaucia Da Conceicao Silva Baptista            | Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano | 01/02/2024       |
| 50098     | 789/2022       | Sharlaine Leandro Da Silva                     | Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano | 26/01/2024       |
| 51300     | 166.2/2022     | Karol Monteiro Andrade Dos Santos              | Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano | 01/02/2024       |
| 51446     | 189.2/2022     | Caroline Pereira De Miranda Fonseca Dos Santos | Professor De Lingua Inglesa              | 01/02/2024       |
| 51140     | 1205/2023      | Kizzis Barbara Oliveira Da Silva               | Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano | 01/02/2024       |
| 52843     | 320.2/2023     | Carolina Teles Fontoura De Souza               | Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano | 29/01/2024       |
| 49212     | 032/2022       | Aline Ana De Siqueira Estacio                  | Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano | 01/02/2024       |
| 49681     | 439/2022       | Ana Beatriz Costa De Assis                     | Professor De Geografia                   | 31/01/2024       |
| 49841     | 679/2022       | Cristiane Sylvestre Coelho Da Silva            | Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano | 31/02/2024       |
| 51725     | 1225/2022      | Alessandra Pereira Da Silva Dos Reis           | Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano | 01/02/2024       |
| 52552     | 177.2/2023     | Carla Da Silva Souza Claudio                   | Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano | 01/02/2024       |

Mauricio Rodriguez de Souza - Secretário Municipal de Educação - Matrícula n.º 44.719

**Atas de Registro de Preços:**
**Ata de registro de preços nº 15/2024**

No dia 30 de janeiro de 2024, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Jr. 732, Nancilândia, Itaboraí - representado por seu Presidente, o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Analice Paulo Rangel Ferreira portador doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP – FMS Nº0113/23, objeto do processo administrativo nº 2356/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/22 e no Decreto Municipal n.º 24/20 com as alterações trazidas pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa LONDRIHOSP PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, situada na RUA MARIA DONIAK, 133 - JARDIM TROPICAL - LONDRINA - PR CEP 86087-635, neste ato representada por seu sócio Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.

DO OBJETO - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR", nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/9, a lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0113/23 – FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

| item | quant | unid. | descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | preço ofertado  |
|------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 4    | 25    | und.  | Cadeira de Rodas Adulto - Material de confecção em aço carbono, com assento estofado em courvin; apoio para os braços escamoteável/Apoio para os pés removível/com elevação de pernas; peso de até 110kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 21.500,0000 |
| 5    | 10    | und.  | Cadeira de Rodas para obeso- Estrutura 100% aço carbono, pintura epóxi-pó com cura em estufa acima de 180°. Dobrável em X duplo tubular. Barra extra de sustentação. Encosto estofado em poliéster. Assento com almofada de 5 cm ou 2 cm em Poliéster, removível. Apoio de braços em poliuretano, escamoteável, com protetor de roupas. Apoio dos pés em pedal plástico, regulável em altura. Faixa de apoio para pernas. Rodas traseiras de 24" com eixos reforçados, com rolamentos e pneus infláveis. Rodas dianteiras de 6" com pneus maciços e rolamentos no eixo vertical e horizontal, freios bilaterais. Material de confecção em aço/Apoio para os braços escamoteável/Apoio para os pés removível/com elevação de pernas capacidade de 130 kg a 159 kg; Largura do assento: 52 cm; Largura externa: 75cm; comprimento: 1,15m; altura: 90cm; peso: 21kg; capacidade: 160kg. | R\$ 13.900,0000 |
| 6    | 12    | und.  | Carro de Curativos- Armação tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inóx; Pés com Rodízios de 3"; Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox; Balde de 5 Litros em Inox; Bacia de 3 litros em inox; Dimensões externas: 1,13cm/ Largura:0,48 cm/ Altura: 0,85cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 6.800,0000  |
| 10   | 50    | und.  | Esfigmomanômetro Adulto- analógico, braçadeira em tecido nylon resistente, fecho em velcro; manguito e tubos fabricados em PVC, manômetro com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção; pera insufladora fabricada em PVC, com acabamento liso e anel com acabamento cromado; válvula em metal cromado e protegida contra vazamento de ar. Abrangência Circunferência do Braço aproximadamente: 18 – 36 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 2.600,0000  |
| 11   | 30    | und.  | Esfigmomanômetro Obeso- analógico, braçadeira em tecido nylon resistente, fecho em velcro; manguito e tubos abricados em PVC, manômetro com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção; pera insufladora fabricada em PVC, com acabamento liso e anel com acabamento cromado; válvula em metal cromado e protegida contra vazamento de ar. Abrangência Circunferência do Braço aproximadamente: 35 – 51 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 2.100,0000  |
| 12   | 30    | und.  | Esfigmomanômetro Infantil- analógico, braçadeira em tecido nylon resistente, fecho em velcro; manguito e tubos fabricados em PVC, manômetro com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção; pera insufladora fabricada em PVC, com acabamento liso e anel com acabamento cromado; válvula em metal cromado e protegida contra vazamento de ar. Abrangência Circunferência do Braço aproximadamente: 10 - 18 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1.800,0000  |
| 17   | 102   | und.  | Suporte de Soro- Em aço inoxidável/Tipo pedestal: Estrutura em aço inox: Modelo com 4 pés e rodízio, possui 04 ganchos especiais(longos) e protetor da haste confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido posicionados em um tubo de aço inoxidável com diâmetro 5/8" x 1,2 mm de espessura de parede.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 10.900,0000 |

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições. Itaboraí, 30 de Janeiro 2024. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA - PRESIDENTE FMS / LONDRIHOSP PRODUTOS HOSPITALARES - Gustavo Henrique Carrega

**EDITAIS****Editais de Convocação:****Editais de Convocação: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDES (CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (COMDES))**

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (COMDES), Marcelo Viviani, convoca a todos

os conselheiros para reunião extraordinária do conselho a ser realizada dia 27/02/2024 às 14:30 Horas, na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico localizado no primeiro (1º) andar do prédio Hellix, na Avenida 22 de maio 6331 no município de Itaboraí, com a presença de todos os membros do conselho. Assuntos de ordem do Polo Industrial. Marcelo Viviani - Presidente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRO-

FISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONSTITUIREM AS eMULTI NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE ITABORAÍ – EDITAL SEMSA Nº 01/2023

Após a análise de currículos e a realização de entrevistas seguindo os critérios de pontuação e classificação definidos no Edital, a Comissão Especial de Elaboração, Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, vem divulgar o nome dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Edital SEMSA nº 01/2023:

**CANDIDATOS APROVADOS POR CATEGORIA**

| CATEGORIA: FARMACÊUTICO |                                       |                 |               |
|-------------------------|---------------------------------------|-----------------|---------------|
| CPF:                    | Nome completo:                        | Pontuação Final | Classificação |
| XXXXXX12710             | WELLINGTON DA SILVA MIRANDA           | 125,00          | 1º            |
| XXXXXX10724             | CLAUFER VIEIRA DA SILVA               | 122,30          | 2º            |
| XXXXXX90790             | MARCELLE LEANDRO DA SILVA PEREIRA     | 117,33          | 3º            |
| XXXXXX28780             | THAIS MARTINS ROIZ DA SILVA           | 116,66          | 4º            |
| XXXXXX39702             | MEIRE MARCIA MACHARET                 | 110,30          | 5º            |
| XXXXXX16096             | ALINNE QUEZIA SANTOS DE SILVA         | 109,66          | 6º            |
| XXXXXX04557             | LÍVIA DA SILVA SANTOS                 | 108,66          | 7º            |
| XXXXXX18724             | CECILIA MARIA PASCOTO FREITAS PEREIRA | 97,60           | 8º            |
| XXXXXX54712             | SILVIA FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS   | 97,33           | 9º            |
| XXXXXX76744             | MAXWELL VELASCO                       | 96,60           | 10º           |

| CATEGORIA: FISIOTERAPEUTA |                                  |                 |               |
|---------------------------|----------------------------------|-----------------|---------------|
| CPF:                      | Nome completo:                   | Pontuação Final | Classificação |
| XXXXXX82700               | JOAO ANTONIO CONCEIÇÃO           | 152,33          | 1º            |
| XXXXXX91739               | ELIZABETH FIGUEIREDO             | 142,66          | 2º            |
| XXXXXX58706               | ALINE MARQUES DA SILVA SAETA     | 141,00          | 3º            |
| XXXXXX00737               | RENATA MARQUES DA SILVA PLATNER  | 138,66          | 4º            |
| XXXXXX59707               | PAULA DE PONTES AZAMBUJA PERALVA | 128,00          | 5º            |
| XXXXXX32792               | LUCIENE CASTILHO SILVA DE ABREU  | 123,00          | 6º            |
| XXXXXX39764               | CRISTIANE TIMÓTEO RACHIDI REIS   | 119,33          | 7º            |
| XXXXXX29787               | ROSANA DOS SANTOS ALMEIDA        | 100,33          | 8º            |
| XXXXXX34715               | RONALDO RAMOS DA SILVA           | 95,66           | 9º            |
| XXXXXX79772               | ANDREA KATIA STARK TESTA         | 88,66           | 10º           |

| CATEGORIA: NUTRICIONISTA |                                  |                 |               |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------|---------------|
| CPF:                     | Nome completo:                   | Pontuação Final | Classificação |
| XXXXXX52702              | EMMANUELLE DA SILVA BISPO        | 156,66          | 1º            |
| XXXXXX87726              | SOLANGE DA COSTA                 | 143,00          | 2º            |
| XXXXXX90752              | ÉLITA MADEIRA BRANDÃO            | 133,33          | 3º            |
| XXXXXX16761              | KÉZIA DIAS NOGUEIRA DOS SANTOS   | 133,33          | 4º            |
| XXXXXX16790              | ALINE AMARAL BAPTISTA            | 132,66          | 5º            |
| XXXXXX94765              | SUZANA AREAS CALDEIRA DA SILVA   | 131,00          | 6º            |
| XXXXXX90726              | CRISTIANE DA SILVA DUARTE TOSTES | 130,33          | 7º            |
| XXXXXX82751              | EDIVANE JOSÉ DOS SANTOS CARLOS   | 128,33          | 8º            |
| XXXXXX86700              | ALINE FRAGA NUNES SOUZA          | 126,66          | 9º            |
| XXXXXX42731              | AMANDA MARINS DE ABREU           | 126,66          | 10º           |

| CATEGORIA: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE |                                  |                 |               |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------|---------------|
| CPF:                                                | Nome completo:                   | Pontuação Final | Classificação |
| XXXXXX42782                                         | MAURÍCIO BARBOSA DE PAULA        | 150,00          | 1º            |
| XXXXXX73717                                         | GUILHERME RIBEIRO DE LIMA        | 126,67          | 2º            |
| XXXXXX31729                                         | LEANDRO ROCHA DOS SANTOS         | 119,00          | 3º            |
| XXXXXX88780                                         | CAROLINE DE ALEXANDRIA FERNANDES | 118,00          | 4º            |
| XXXXXX59781                                         | THAIS CAMPOS MARTINS             | 116,50          | 5º            |
| XXXXXX73781                                         | BRUNA GOMES DA CUNHA DE LEMOS    | 112,50          | 6º            |
| XXXXXX90739                                         | FERNANDO ARAUJO DA CONCEICAO     | 110,33          | 7º            |





## CATEGORIA: PSICÓLOGO

| CPF:        | Nome completo:                   | Pontuação Final | Classificação |
|-------------|----------------------------------|-----------------|---------------|
| XXXXXX86782 | JANIELI ANTUNES PINTO            | 149,33          | 1º            |
| XXXXXX04795 | MARINA PONCE DE ALMEIDA          | 143,67          | 2º            |
| XXXXXX38705 | LYS CID MOREIRA SOARES           | 143,33          | 3º            |
| XXXXXX78792 | MAICON TEIXEIRA MATOS            | 136,66          | 4º            |
| XXXXXX39796 | DAIANA TRINTIM DE JESUS          | 135,33          | 5º            |
| XXXXXX62710 | THAMIRIS DE MORAES MONTEIRO      | 122,33          | 6º            |
| XXXXXX06748 | DIRCILEIA DAS CHAGAS PORCINO     | 122,33          | 7º            |
| XXXXXX15700 | MÔNICA DE ARAÚJO SANTOS DA MOTTA | 122,00          | 8º            |
| XXXXXX42705 | CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CUNHA     | 122,00          | 9º            |
| XXXXXX09781 | LARISSA MARINS CARDOSO           | 114,33          | 10º           |

Conforme previsto no artigo 11º do Edital SEMSA nº 01/2023, os candidatos que se julgarem prejudicados poderão apresentar recursos por requerimento através do e-mail cps@itaborai.rj.gov.br, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado das 08hs às 17hs do dia 08/02/2024.

**COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:** Ana Paula Carolina Terra – presidente / Fábio Rodrigues Sampaio – secretário / Renato De Gasperis Botticini – membro / Verônica Feliciano de F. da Rocha – membro / Shabrina Almeida de Lourenço – membro

**Acórdão:**

**Acórdão nº 41.** Sessão do dia 25 de janeiro de 2024. Processo: SEI 218/2023-14. Recorrente: ELIAS SOARES SILVA ADMINISTRAÇÃO e APOIO A ESCRITÓRIOS ME. Julgadora Relatora: ANA PAULA SOARES SIMONELLI. TFIF 2018 a 2022. TFIF DEVIDA DA DATA DE ABERTURA CONSTANTE DO CNPJ ATÉ A BAIXA DE INSCRIÇÃO. COBRANÇA ÚLTIMOS 5 ANOS. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: ELIAS SOARES SILVA ADMINISTRAÇÃO e APOIO A ESCRITÓRIOS ME. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, pela manutenção do lançamento fiscal nº 54751 no valor de R\$ 1.860,88 de TFIF 2018 a 2021 e do lançamento fiscal nº 54752 de TFIF 2022 no valor de R\$ 471,79, com base nos arts. art. 227 I e II c/c art. 227 §3º I c/c art. 232 §4º da LC 33/2003 – CTMI, sendo a TFIF devida desde a data de abertura constante do CNPJ até o ano da solicitação da baixa da inscrição. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí - Itaboraí, 25 de janeiro de 2024. ANA PAULA SOARES SIMONELLI - JULGADORA RELATORA / DANIELE ALMEIDA DA SILVA - JULGADORA / LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR

**Acórdão nº 42.** Sessão do dia 25 de janeiro de 2024. Processo: SEI 1012/2023-46. Consultante: CLINIMOL DIAGNÓSTICO MOLECULAR LTDA. Julgadora Relatora: ANA PAULA

SOARES SIMONELLI. CONSULTA. CEPOM NÃO OBRIGATÓRIO. RETENÇÃO DE ISSQN OBRIGATÓRIA. INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1/035591. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Consultante: CLINIMOL DIAGNÓSTICO MOLECULAR LTDA (prestador de serviços), tratando-se de Consulta Tributária prevista nos arts. 119 a 126 da LC 282/2022, com o prestador estabelecido no Município de São Paulo e o tomador CASTRO & HELUDJIAN COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS LTDA estabelecido no Município de Itaboraí-RJ, acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, pelas seguintes respostas às perguntas abaixo formuladas pelo consultante:

**1 - Sobre a incidência ou não de CEPOM:**

R: Sobre a obrigatoriedade de cadastro municipal, temos os artigos 135 § 3º e 360A da LC 33/2003. Sobre a obrigatoriedade de inscrição municipal, temos o artigo 371 da LC 33/2003. Contudo, temos a repercussão geral RE 1167509-tema 1020 do STF, que foi contrária à obrigatoriedade de cadastro para prestadores de outros municípios. Sendo assim, esta obrigatoriedade de cadastro, prevista no Código Tributário Municipal de Itaboraí – LC 33/2003, tem sido dispensada.

**2 - Sobre a obrigatoriedade ou não de RETENÇÃO do ISSQN:**

R: Informa o subitem 4.02 (Análises Clínicas), com coleta de material biológico em Itaboraí. Apesar de informar que a análise clínica é feita em São Paulo, o ISS é devido no Município onde foi feita a coleta, conforme arts. 47 4.02; 48; 49 I, II, § 1º e 2º; 51 § 1º, 3º XIII b e c da LC 33/2003; art. 156 III CF; RESP 1.439.753/PE; REsp 1.160.253/MG.

**3 - Questiona se a empresa tomadora é isenta de inscrição municipal (como informado pela mesma). E solicita, para que, caso negativo, informe o Número da Inscrição Municipal.**

R: A tomadora estabelecida no Município de Itaboraí, CASTRO & HELUDJIAN COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS LTDA, CNPJ 37.835.627/0001-72, não é isenta de inscrição municipal, conforme art. 371 da LC 33/2003 – Código Tributário do Município de Itaboraí e a sua inscrição municipal é 1/035591. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí. Itaboraí, 25 de janeiro de 2024. ANA PAULA SOARES SIMONELLI - JULGADORA RELATORA / JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO - JULGADOR / LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR

TA - JULGADOR

**Acórdão nº 43.** Sessão do dia 25 de janeiro de 2024. Processo: SEI 43/2023-37. Recorrente: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Julgadora Relatora: ANA PAULA SOARES SIMONELLI. COSIP. MEMÓRIA DE CÁLCULO. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIA. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, pela manutenção do lançamento fiscal nº 17169 no valor de R\$ 7.981.559,93, da COSIP (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública), competências 06/2022, 09/2022 a 01/2023, recolhida pela impugnante, na condição de responsável tributária e não repassada aos cofres municipais, com base nos arts. 1º, 2º, 5º, I, 6º da lei nº 1783/2002, art. 407-g, I da LC 33/2003 – CTMI e art. 149-A da Constituição Federal. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí. Itaboraí, 25 de janeiro de 2024. ANA PAULA SOARES SIMONELLI - JULGADORA RELATORA / JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO - JULGADOR / LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR

**Acórdão nº 44.** Sessão do dia 25 de Janeiro de 2024. Processo: SF 5987/2023. Recorrente: Vanildo Ribeiro Moreira. Conselheiro Relator: LEONARDO BONOTO BAPTISTA - AFTM. ISENÇÃO IPTU MAIORES DE 60 ANOS. INTEMPESTIVIDADE. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Vanildo Ribeiro Moreira. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, por INTEMPESTIVIDADE, mantendo-se o Lançamento Tributário do IPTU, tendo em vista a ciência do indeferimento em 12/08/2021 e impugnação em 14/03/2023, com base nos arts. 9º e parágrafo único, VI, 12 §5º e 14 I, II, III, a da LC 282/2022, nos termos do voto do relator. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí. Itaboraí, 25 de Janeiro de 2024. LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR RELATOR - JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO - JULGADOR / ANA PAULA SOARES SIMONELLI - JULGADORA

## ITAPREVI

**Contrato:**

CONTRATO Nº 019/2023 – PROCESSO

250/2023 ITAPREVI. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP. CNPJ: 05.340.254/0001-72 OBJETO: Locação de software de gestão de recursos humanos e

departamento de pessoal, folha de pagamento e gestão de benefícios previdenciários por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R\$ 44.800,08 (quarenta e quatro mil oitocentos reais e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.